



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

segunda-feira, 19 de janeiro de 2015

Ano II - Edição nº 00212 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A77FD3FC333A5004CA2BBC4C5FBD4EF6

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- Resultado da Concorrência Pública 06/2014
- Decreto nº 14.689 em 15 de janeiro de 2015.
- Inexigibilidade Nº 84/2014
- Aprovação do Calendário Escolar Padrão 2015.
- Portarias nº 599 a 603/2014.

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ 13.894.878/0001-60

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 06/2014

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 06/2014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE-CIE, NA RUA ANTÔNIO DE JESUS PEREIRA, BAIRRO: POMILHO SAMPAIO, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE – TERMO DE COMPROMISSO Nº 0425911-11/2014. – VENCEDOR – EMPRESA: CODART CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 12.238.642/0001-02 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO GLOBAL.

ODAIR JOSÉ DA SILVA SANTANA
PRESIDENTE DA COPEL

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 14.689 - E M 15 DE JANEIRO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Respeitável Parecer da Procuradoria Jurídica do Município,

resolve:

Art. 1º - Fica excluído do artigo 4º do Decreto Municipal nº 13.994 de 27 de novembro de 2013, os incisos I, II e III.

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições contidas naquele Decreto Municipal.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, tomará todas as providências técnicas para o fiel cumprimento dos efeitos desta decisão.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário,

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 15 DE JANEIRO DE 2015.

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO

= PREFEITA =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 14.689 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 15 DE JANEIRO DE 2015.

CLAUDIO MARCELO DELFIM DE AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA
CNPJ 13.894.878/0001-60

INEXIGIBILIDADE Nº 84/2014

O Município de Jequié torna pública a Ratificação da Inexigibilidade nº 84/2014, realizada com fundamento no **art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93**:

PROC. Nº: 678/2014

OBJETO: Contratação de Educadora Srª Susan Alves de Souza Peixoto na Área da Língua Portuguesa, para o Programa Projovem Urbano, pelo período de 06 (seis) meses.

EDUCADORA: SUSAN ALVES DE SOUZA PEIXOTO

DATA DA HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO: 15/12/2014.

Jequié-BA, 15 de dezembro de 2014.

Odair José da Silva Santana
Coordenador de Planejamento de Compras
Decreto nº 14.442

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação - SME
Conselho Municipal de Educação – Criado em 1992



Conselho
Municipal
de Educação

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		UF: BAHIA
ASSUNTO: Aprovação do Calendário Escolar Padrão de 2015, para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Jequié.		
RELATORA: Conselheira Angela Menezes da Silva		
PROCESSO Nº	PARECER Nº	APROVADO EM:
001/2015	001/2015	08/01/2015

I – RELATÓRIO

Em reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação realizada em 08 de Janeiro de 2015 foi discutida pelos conselheiros presentes a proposta do Calendário Escolar Padrão para o Ano Letivo de 2015, para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Jequié, enviada pela Secretaria Municipal de Educação através do ofício 0005/2015/GAB/SME, datado de 05 de janeiro de 2015.

Diante do exposto, na reunião ordinária do CME de Jequié a professora Vitória Maria Brandão, presidenta desse colegiado, designou à Comissão Técnica-pedagógica, a tarefa de realizar o estudo da referida proposta de Calendário, e, por conseguinte fazer a proposição de normativas próprias, que versem sobre o Calendário Escolar Padrão de 2015 das Unidades Escolares Municipais.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Em consonância com Art. 24, inciso I, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, o qual preconiza que,

a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

Cumprando ao Conselho Municipal de Educação de Jequié, como órgão de controle social, dar conta de suas funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras, mobilizadoras e propositivas. Mediante análise e aprovação da proposta de Calendário Escolar anual, bem como fazer cumprir a sua implementação, e finalmente, a avaliação do trabalho pedagógico.

III – CONCLUSÃO

Após análise criteriosa da proposta de Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2015, o CME

Prefeitura Municipal de Jequié

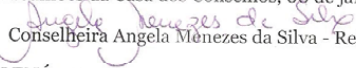
propõe:

1. Atenção especial aos sábados letivos, uma vez que, além de assegurar o cumprimento dos 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar deve-se também garantir a carga horária mínima de 800 horas, conforme versa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996.
2. Em decorrência do uso compartilhado do transporte escolar, os sábados letivos deverão ocorrer em consonância ao calendário letivo da Rede Estadual de Ensino.
3. As possíveis adequações e/ou ajustes apresentados pelas escolas da Rede Municipal de Ensino, deverão ser reencaminhadas ao Conselho Municipal de Educação, no máximo, 15 dias após o início do ano letivo de 2015.
4. Qualquer projeto/proposta que venha alterar este calendário, no decorrer do ano letivo de 2015, seja antes da sua execução, encaminhado via Secretaria Municipal de Educação, a este Conselho para análise, deliberação e consequentemente, emissão de parecer.

IV – VOTO DO RELATOR

A relatora Conselheira Angela Menezes da Silva decide pela aprovação deste parecer, para os devidos encaminhamentos

Sala de reuniões da Casa dos Conselhos, 08 de janeiro de 2015


Conselheira Angela Menezes da Silva - Relatora

V - DECISÃO DA PLENÁRIA

A plenária aprova por unanimidade a proposta do Calendário Letivo da Rede Municipal de Jequié - 2015, respeitada as ressalvas da relatora: deve-se atentar de maneira especial aos sábados letivos, uma vez que, além de assegurar o cumprimento dos 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar deve-se também garantir a carga horária mínima de 800 horas, conforme versa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996. E que, as adequações e/ou ajustes apresentados pelas escolas da Rede Municipal de Ensino, sejam reencaminhadas via Secretaria Municipal de Educação ao Conselho Municipal de Educação, no máximo, 15 dias após o início do ano letivo de 2015, assim como projetos/propostas que venha alterar este calendário, no decorrer do ano letivo de 2015, seja antes da sua execução, encaminhado via Secretaria Municipal de Educação, a este Conselho para análise, deliberação e consequentemente, emissão de parecer.

Sala de reuniões da Casa dos Conselhos, 08 de janeiro de 2015


CONSELHEIRA VITÓRIA MARIA BRANDÃO
Presidenta

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação
Educando e transformando Jequié



CALENDRÁRIO ESCOLAR LETIVO REDE MUNICIPAL - 2015

MARÇO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
2	3	4	5	6	7	
9	10	11	12	13	14	
16	17	18	19	20	21	
23	24	25	26	27	28	
30	31					
7 + 1 - 8 Dias						

ABRIL						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
		1	2	3	4	
6	7	8	9	10	11	
13	14	15	16	17	18	
20	21	22	23	24	25	
27	28	29	30			
19 + 2 - 21 dias						

MAIO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
				1	2	
4	5	6	7	8	9	
11	12	13	14	15	16	
18	19	20	21	22	23	
25	26	27	28	29	30	
20 + 3 - 23 Dias						

JUNHO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
1	2	3	4	5	6	
8	9	10	11	12	13	
15	16	17	18	19	20	
22	23	24	25	26	27	
29	30					
16 + 2 - 18 Dias						

JULHO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
		1	2	3	4	
6	7	8	9	10	11	
13	14	15	16	17	18	
20	21	22	23	24	25	
27	28	29	30	31		
21 + 2 - 23 DIAS						

AGOSTO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
3	4	5	6	7	8	
10	11	12	13	14	15	
17	18	19	20	21	22	
24	25	26	27	28	29	
31						
20 + 3 - 23 Dias						

SETEMBRO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
	1	2	3	4	5	
7	8	9	10	11	12	
14	15	16	17	18	19	
21	22	23	24	25	26	
28	29	30				
21 + 3 - 24 Dias						

OUTUBRO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
			1	2	3	
5	6	7	8	9	10	
12	13	14	15	16	17	
19	20	21	22	23	24	
26	27	28	29	30	31	
19 + 3 - 22 Dias						

NOVEMBRO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
2	3	4	5	6	7	
9	10	11	12	13	14	
16	17	18	19	20	21	
23	24	25	26	27	28	
30						
20 + 3 - 23 Dias						

DEZEMBRO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
	1	2	3	4	5	
7	8	9	10	11	12	
14	15	16	17	18	19	
21	22	23	24	25	26	
28	29	30	31			
13 + 2 - 15 - Dias						

LEGENDA

- JORNADA PEDAGÓGICA
- SÁBADOS LETIVOS
- IMPRODUTIVO
- FERIADOS
- ESTUDOS RECUPERAÇÃO
- INICIO DO SEMESTRE
- RECESSO JUNINO E NATALINO

Prefeitura Municipal de Jequié

ENCERRAMENTO DO SEMESTRE
CONSELHO DE CLASSE FINAL
ENTREGA DA ATA - RESULTADOS FINAIS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação
Educando e transformando Jequié



CALENDÁRIO ESCOLAR LETIVO 2015 – II PARTE

ATIVIDADE	PERÍODO
Jornada Pedagógica	16 a 20 de março
Início do Ano Letivo	23 de março
Semana Santa	02 a 05 de abril
Recesso Junino	21 a 28 de junho
Término do Ano Letivo	17 de dezembro de 2015
Total de dias letivos	200
Resultados parciais do Rendimento Escolar	17 de dezembro de 2015
Estudos de Recuperação e Avaliação Final	18 a 22 de dezembro de 2015
Conselho de Classe	23 de dezembro de 2015
Entrega das Atas dos Resultados Finais	30 de dezembro de 2015

DIAS LETIVOS			
MESES	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	SÁBADOS LETIVOS
Março	23 a 31	7	1
Abril	1 a 30	19	2
Maio	4 a 29	20	3
Junho	1 a 30	16	2
Julho	1 a 31	21	2
Agosto	3 a 31	20	3
Setembro	1 a 30	21	3
Outubro	1 a 30	19	3
Novembro	3 a 30	20	3
Dezembro	1 a 17	13	2
TOTAL		176	24

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES		
Unidade	Período	Nº de Dias Letivos
1ª	23/03 a 27/05/2015	50
2ª	28/05 a 10/08/2015	50
3ª	12/08 a 14/10/2015	50
4ª	16/10 a 17/12/2015	50
TOTAL		200

A educação que queremos para Jequié deve ser um projeto de todos!

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Rua Leonel Ribeiro, 215 – Campo do América, Jequié/Bahia
 CEP: 45.200-970- FONE: (73) 3527 – 2002/ FAX: (73) 3527 – 2002 E-MAIL: smejequie@zipmail.com.br
www.smejequie.blogspot.com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação
Educando e transformando Jequié



CALENDÁRIO ESCOLAR LETIVO 2015 – II PARTE

FERIADOS E DIAS SANTIFICADOS INSERIDOS NO ANO LETIVO		
Mês	Dia	Celebração
Abril	03	Paixão de Cristo
	21	Tiradentes
Maio	01	Trabalho
Junho	13	Padroeiro da cidade
	24	São João
Julho	02	Independência da Bahia
Agosto	11	Dia do Estudante
Setembro	07	Independência do Brasil
Outubro	12	Nossa Srª Aparecida
	15	Dia dos Professores
	25	Aniversário de Jequié
	28	Dia dos Funcionários Públicos
Novembro	02	Finados
	15	Proclamação da República
Dezembro	25	Natal
Janeiro	01	Confraternização Universal

A educação que queremos para Jequié deve ser um projeto de todos !

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Rua Leonel Ribeiro, 215 – Campo do América, Jequié/Bahia
CEP: 45.200-970- FONE: (73) 3527 – 2002/ FAX: (73) 3527 – 2002 E-MAIL: smejequie@zipmail.com.br
www.smejequie.blogspot.com

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 599 EM 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e de Acordo com o que estabelece o Artigo 9, item 20 da Resolução 1060/05 do TCM.

resolve:

Art. 1º - Constitui e nomeia **Comissão para apuração de valores pendentes constantes em conciliação no período de 01 de Janeiro a 31 de dezembro de 2014**, com a finalidade de identificar e regularizar tais pendências.

Art. 2º - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão:

- Enes Alteres Marinho – Matrícula 1916 – Presidente
- Rita de Cascia Santos Corrêa – Matrícula 0089 – Membro
- Laerçon Silva Barros Sobrinho – Matrícula 0070 - Membro

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO

= PREFEITA =

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 600 EM 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e de Acordo com o que estabelece o Artigo 9, da Resolução 1060/05 do TCM.

resolve:

Art. 1º - Constitui e nomeia **Comissão para apuração dos saldos de dívida flutuante e do ativo realizável** com a finalidade de verificar a comprovação documental dos valores registrados até 31.12.2014.

Art. 2º - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão:

- Ana Maria Oliveira de Almeida – Matrícula 0048 – Presidente
- Iara Patrícia Oliveira de Souza – Matrícula 0015 – Membro
- Diego Santos Paixão – Decreto 13.453/13 - Membro

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
= PREFEITA =

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 601 EM 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e de Acordo com o que estabelece o Artigo 9, da Resolução 1060/05 do TCM.

resolve:

Art. 1º - Constitui e nomeia **Comissão para apuração dos saldos de dívida ativa e da dívida fundada**, com a finalidade de verificar a posição dos inscritos da dívida tributária e não tributária, os recebimentos, amortizações, cancelamentos, prescrições, atualizações e juros, bem como a posição da dívida fundada junto aos órgãos em 31.12.2014, nos moldes da Resolução 1060/06 do TCM.

Art. 2º - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão:

- Márcia Carvalho da Silva – Matrícula 7115 – Presidente
- Averaldo de Aquino Santos – Matrícula 1418 – Membro
- Miriam Bittencourt Paes – Matrícula 1861 - Membro

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
= PREFEITA =

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 602 EM 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e de Acordo com o que estabelece o Artigo 9, item 20, da Resolução 1060/05 do TCM.

resolve:

Art. 1º - Constitui e nomeia **Comissão para o levantamento de caixa** com a finalidade de verificar os valores em caixa em 31.12.2014

Art. 2º - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão:

- Ivana de Souza Nogueira Del Sarto – Decreto 13.274 – Presidente
- Ana Paula Souza Almeida – Decreto 13.217 – Membro
- Carlos José Galvão da Silva – Decreto 13.649 - Membro

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
= PREFEITA =

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 603 EM 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Designar os servidores **Jaciara Barbosa Silva** – Presidente, Márcia Barreto de Souza Santana – 1º Membro, e Priscila Oliveira de Araujo 2º Membro, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário, com a finalidade de elaborar o levantamento de Bens Móveis e imóveis do Município, inclusive do exercício em curso, com prazo de entrega no dia 31 de Dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
= PREFEITA =

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

1